

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 847/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2025, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 31.439.473,60 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, sendo **R\$ 25.269.446,24 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao **Poder Executivo**, e **R\$ 1.326.790,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa reais)** destinados do **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

| | | |
|-------------|---|----------------------|
| 1.100.00.00 | Receitas Impostos, Taxas e Contribuição melhorias | 2.467.340,00 |
| 1.300.00.00 | Receitas Patrimoniais | 309.465,15 |
| 1.600.00.00 | Receitas de Serviços | 23.200,00 |
| 1.700.00.00 | Transferências Correntes | 34.221.918,45 |
| 9.500.00.00 | (-) Contas Redutoras FUNDEB | (5.606.000,00) |
| 1.900.00.00 | Outras Receitas Correntes | 23.550,00 |
| | TOTAL RECEITAS CORRENTES | 31.436.473,60 |

2 – RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|-------------|-------------------------------|----------------------|
| 2.200.00.00 | Alienação de Bens | 0,00 |
| | TOTAL RECEITAS CAPITAL | 0,00 |
| | | |
| | TOTAL GERAL | 31.439.473,60 |

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, expressos em Reais (R\$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

| | | |
|-------|---------------------------------|----------------------|
| .0001 | Processo Legislativo | 1.326.790,00 |
| .0002 | Administração Superior | 5.221.800,00 |
| .0005 | Criança e Adolescente | 184.000,00 |
| .0006 | Assistência ao Idoso | 613.989,60 |
| .0007 | Deficientes Físicos | 151.000,00 |
| .0008 | Assistência Social | 947.925,00 |
| .0011 | Saúde Básica | 7.255.589,00 |
| .0012 | Ensino Fundamental | 3.106.080,00 |
| .0013 | Ensino Infantil | 3.055.200,00 |
| .0014 | Ensino Superior | 296.500,00 |
| .0015 | Ensino Supletivo | 4.000,00 |
| .0016 | Cultura | 1.284.700,00 |
| .0017 | Esporte e Lazer | 800.000,00 |
| .0018 | Urbanismo | 2.651.400,00 |
| .0019 | Serviços Funerários | 197.000,00 |
| .0020 | Fomento à Agricultura | 772.700,00 |
| .0021 | Encargos Gerais do Município | 1.472.100,00 |
| .0022 | Ensino Médio | 338.100,00 |
| .0023 | Turismo | 120.000,00 |
| .0024 | Tecnologia da Informação | 672.600,00 |
| .0025 | Engenharia e Gestão de Projetos | 132.000,00 |
| .0026 | Transporte e Malha Viária | 798.000,00 |
| .0027 | Defesa civil | 38.000,00 |
| | Total | 31.439.473,60 |

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | | |
|----|--------------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 1.326.790,00 |
| 04 | Administração | 4.772.300,00 |
| 08 | Assistência Social | 2.398.414,60 |
| 10 | Saúde | 7.255.589,00 |



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | | |
|--------------|-------------------------|----------------------|
| 11 | Trabalho | 70.000,00 |
| 12 | Educação | 6.799.880,00 |
| 13 | Cultura | 1.284.700,00 |
| 15 | Urbanismo | 2.192.700,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 773.700,00 |
| 19 | Ciência e Tecnologia | 672.600,00 |
| 20 | Agricultura | 772.700,00 |
| 26 | Transporte | 798.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 920.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.002.100,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 400.000,00 |
| TOTAL | | 31.439.473,60 |

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

| | | |
|--------------|--|----------------------|
| 031 | Ação Legislativa | 1.326.790,00 |
| 122 | Administração Geral | 4.772.300,00 |
| 126 | Tecnologia da Informação | 672.600,00 |
| 182 | Defesa civil | 38.000,00 |
| 241 | Assistência ao Idoso | 613.989,60 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 151.000,00 |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 184.000,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 1.449.425,00 |
| 301 | Atenção Básica | 6.175.809,00 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 922.000,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 157.780,00 |
| 334 | Fomento ao Trabalho | 70.000,00 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 1.284.200,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 447.000,00 |
| 364 | Ensino Superior | 296.500,00 |
| 368 | Educação Básica | 4.772.180,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 1.284.700,00 |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 565.900,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 1.543.000,00 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 687.500,00 |
| 572 | Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 132.000,00 |
| 606 | Extensão Rural | 772.700,00 |
| 695 | Turismo | 120.000,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 798.000,00 |
| 813 | Lazer | 800.000,00 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 160.000,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 842.100,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 400.000,00 |
| Total | | 31.439.473,60 |

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | |
|----------------------------|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.355.390,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 60.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.506.733,60 |
| Total | 29.922.123,60 |

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

| | |
|---------------------------------------|---------------------|
| Investimentos | 1.107.350,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da dívida | 10.000,00 |
| Total | 1.117.350,00 |

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

| | |
|--------------------------|----------------------|
| Reserva de Contingências | 400.000,00 |
| Total | 400.000,00 |
| TOTAL GERAL | 31.439.473,60 |

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

| | | |
|---|-------------------|----------------------|
| 1 | Poder Legislativo | 1.326.790,00 |
| 2 | Poder Executivo | 30.112.683,60 |
| | Total | 31.439.473,60 |

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1– PODER LEGISLATIVO

| | | |
|----|-------------------|--------------|
| 01 | Corpo Legislativo | 1.326.790,00 |
|----|-------------------|--------------|

6.2- PODER EXECUTIVO

| | | |
|----|---|----------------------|
| 01 | Gabinete do Prefeito | 1.477.500,00 |
| 02 | Departamento de Administração e Finanças | 3.397.100,00 |
| 03 | Departamento de Promoção Social | 2.950.714,60 |
| 04 | Departamento do Fundo Munic. de Saúde | 7.255.589,00 |
| 05 | Departamento Educ. Cult. Esportes e Lazer | 9.154.580,00 |
| 06 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 1.650.700,00 |
| 07 | Departamento Agric. Abast. Meio-Ambiente | 1.546.400,00 |
| 08 | Encargos Gerais do Município | 1.882.100,00 |
| 09 | Depto. Transp. Logística e Malha Viária | 798.000,00 |
| | SUB-TOTAL | 30.112.683,60 |
| | TOTAL GERAL | 31.439.473,60 |

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

- a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, nos termos da legislação vigente.
- c) Proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- d) Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 30 de setembro de 2024.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELAÇÃO DOS ANEXOS

(acompanham a lei orçamentária)

- a) Evolução da Receita
- b) Evolução da Despesa
- c) Relação de: Órgão, Unidade, Função, Sub-função, Programa;
- d) Anexo I Demonstrativo da Receita
- e) Anexo 2 – Receita por Categoria econômica
- f) Anexo 2 – Despesa por Unidade Orçamentária
- g) Anexo 2 – Despesa por órgão
- h) Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa por categoria econômica
- i) Anexo 6 – Despesa por programa
- j) Anexo 7 – Despesa por Função e Sub-Função
- k) Anexo 8 – Despesa por Vínculo
- l) Anexo 9 – Despesa por órgão
- m) QDD – Quadro Detalhamento da Despesa
- n) Demonstrativo da Educação
- o) Demonstrativo da Saúde
- p) Demonstrativo de Renúncia de Receita
- q) Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos